

6 Documentos para Qualificação Técnica

6.1 Atestados

Apresentamos a seguir, em atendimento ao especificado no **subitem 12.5.1** do **Edital** e **item 10.1** do **Termo de Referência**:

“12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s): a) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4o, da Lei Federal no 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo PRODERJ.”



"10.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Oracle, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Oracle para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais. Para fins de comprovação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Oracle ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui a competência técnica exigida."



São Paulo, 8 de setembro de 2021.

Prezado(a) Sr.(a) Robson Gomes Ferreira,

Conforme nos foi solicitado por V.Sas., em atendimento ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2021**, declaramos que a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle do Brasil"), na qualidade de subsidiária da Oracle Corporation ("Oracle"), é titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual dos produtos e serviços Oracle, e/ou é detentora de direitos de distribuição de produtos e serviços Oracle, que podem incluir direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros. Declaramos, ainda, que a Oracle Corporation autorizou expressamente a Oracle do Brasil a celebrar contratos referentes a todos e quaisquer produtos e serviços Oracle, incluindo, mas não se limitando a licenças de uso, Hardware, serviços de consultoria, certificação de treinamento e serviços certificados de suporte técnico e suas respectivas renovações.

Informamos que o parceiro **Tarea Gerenciamento LTDA** possui com a Oracle do Brasil:

1) o Contrato de Distribuição **BR-OPN-MDA-FU-13729363-26-FEB-2021** ("Contrato"), o qual lhe confere autorização não exclusiva para a distribuição e comercialização de:

(i) licenças de uso dos programas *on premises*, bem como o respectivo primeiro ano de Suporte Técnico Oracle, em conformidade com os termos e condições definidos no Contrato;

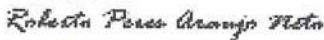
Ressaltamos que conforme política de Suporte Técnico Oracle, a comercialização da renovação do suporte técnico após este primeiro ano é de única exclusividade da Oracle do Brasil. Ainda, o parceiro deverá esclarecer de forma clara e precisa a(o) **Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ)** que os serviços de suporte técnico deverão ser executados direta e exclusivamente pela Oracle do Brasil desde sua comercialização e que, em momento algum, tais serviços poderão ser executados e prestados por outra empresa.

Nada no conteúdo da presente declaração estabelece qualquer vínculo jurídico ou comercial de qualquer espécie entre a Oracle e a(o) **Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ)**, tampouco implica em qualquer assunção de obrigação ou responsabilidade por parte da Oracle no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo parceiro.

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Doc. Signed by:



Roberto Peres Araujo Neto
Diretor de Alianças e Canais
Oracle do Brasil Sistemas Ltda

000043

Certificate Of Completion

Envelope Id: AAE03F8A8F2143C0A7B673023451E837

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: Carta - Tarea - PREGÃO ELETRÔNICO N.o 002_2021.docx

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Certificate Pages: 1

Initials: 0

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Disabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:

Mirian Simplicio

500 Oracle Pkwy

Redwood City, CA 94065-1675

mirian.simplicio@oracle.com

IP Address: 198.49.164.180

Record Tracking

Status: Original

9/8/2021 10:38:15 AM

Holder: Mirian Simplicio

mirian.simplicio@oracle.com

Location: DocuSign

Signer Events

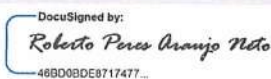
Roberto Peres Araujo Neto

roberto.neto@oracle.com

Diretor de Alianças e Canais

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**

DocuSigned by:

 46B00BDE8717477...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.74.81.24

Signed using mobile

Timestamp

Sent: 9/8/2021 10:39:15 AM

Viewed: 9/8/2021 5:16:50 PM

Signed: 9/8/2021 5:17:12 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/8/2021 10:39:15 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/8/2021 5:16:50 PM
Signing Complete	Security Checked	9/8/2021 5:17:12 PM
Completed	Security Checked	9/8/2021 5:17:12 PM
Payment Events	Status	Timestamps

“10.3 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize o bom desempenho no fornecimento de licenças de uso perpétua para os produtos Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Partitioning, Oracle Active Data Guard, Oracle Real Application Clusters, Oracle Forms and Reports, Oracle Advanced Compression, Oracle Multitenant, Oracle Diagnostics Pack e Oracle Tuning Pack;”.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JG' or similar, located to the right of the main text block.



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Ilha das Cobras, s/n – Ed. Almirante Gastão Motta – 4º andar.

20.091-000 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2253-6885 – dabm.licitacao@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada forneceu as licenças abaixo discriminadas de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços realizados atendem as especificações e exigências e normas técnicas de forma criteriosa contida na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2019, desta Diretoria.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME/RAZÃO	Diretoria de Abastecimento da Marinha
CNPJ:	00.394.502/0079-04
ENDEREÇO	Ilha das Cobras, s/nº
REPRESENTANTE	JOSÉ ALCEO FERRARO BARROS
CARGO	FISCAL

OBJETO

Licenciamento de SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE, ORACLE FUSION MIDDLEWARE FORMS & REPORTS, VMWARE VSPHERE 6 ESSENTIALS, VEEAM BACKUP ESSENTIALS ENTERPRISE PLUS, com suporte técnico e garantia de atualização por 12 meses para todos os softwares, sob demanda, a ser realizado nas dependências da CONTRATADA.



000046

PROCESSO LICITATÓRIO

Ata de Registro de Preços: 09/2019
Pregão Eletrônico: 09/2019
Data da assinatura: 15/08/2019
Período de execução: 15/08/2020 a 15/08/2020
Valor Pago pelo Licenciamento: R\$ 84.836,00
Processo Administrativo: 63079.000562/2019-88

FORNECEDOR

Razão social: TAREA GERENCIAMENTO LTDA.
Endereço: Q SIG QUADRA 2 LT 420/440 SLS 102, 104 E 106, EDIF CITY OFFICES S/N, ZON/
INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF.
CEP: 70.610-420.
CNPJ: 11.185.325/0001-02

Rio de Janeiro-RJ, em 24 de agosto de 2021.


JOSÉ ALCEO FERRARO BARROS
SC NS

Encarregado da Divisão de Infraestrutura e Apoio ao Usuário





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

PREGÃO SRP Nº 09/2019

Processo Administrativo nº 63079.000562/2019-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, com sede no Edifício Almirante Gastão Motta, Ilha das Cobras, s/nº, 4º Andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20091-000 na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, nomeado pela Ordem de serviço nº 192/2018, inscrito no CPF sob o nº 347.467.657-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, publicada no DOU de 17/09/2019, processo administrativo n.º 63079.000562/2019-88, RESOLVE registrar os preços da Empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, CNPJ/CPF: 11.185.325/0001-02, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual aquisição de Licenciamento de SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS ORACLE, ORACLE FUSION MIDDLEWARE FORMS & REPORTS, VMWARE VSPHERE 6 ESSENTIALS, VEEAM BACKUP ESSENTIALS ENTERPRISE PLUS, com suporte técnico e garantia de atualização por 12 meses para todos os softwares, sob demanda, a ser realizado nas dependências da CONTRATADA**, conforme demanda e especificações deste Termo de Referência e Apêndices, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
02	UN	40	ORACLE FUSION MIDDLEWARE FORMS & REPORTS Named User Plus Perpetual, com direitos de atualização e suporte técnico do fabricante do produto por 12 meses.	R\$ 2.120,90	R\$ 84.836,00
TOTAL ITEM					R\$ 84.836,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

3.2. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10.1. por razão de interesse público; ou

3.10.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

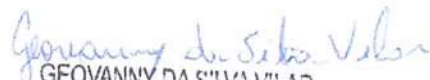
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.


CARLOS ALBERTO FERREIRA DA
ROCHA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesas


GEOVANNY DA SILVA VILAR
3º Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Obtenção
ALEXANDRE LOPES ALVES
Segundo-Sargento (PL)
Pregoeiro


REPRESENTANTE DA EMPRESA
Rafael Vilela G. de Araujo
Diretor-Presidente

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 892

EMISSAO : 22Ago19 NUMERO: 2019NE800106 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 771000/00001 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
 CNPJ : 00394502/0079-04 FONE: 2104-6732
 ENDEREÇO : PRACA BARAO DE LADARIO S/N, ED. ALTE. GASTAO MOTTA, 4. ANDAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20091-000

CREDOR : 11185325/0001-02 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA
 ENDEREÇO : SIA TRECHO 05 LOTE 05/3 439 PARTE A GUARA
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71205-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 SOLEMP NR 297/19 DA DABM. VIGENCIA: 15AGO20. SOFTWARE: APLICACAO INFORMATICA,
 TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIVIRUS CORPORATIVO, A-
 TUALIZACAO CONTINUA (40 UNIDADES) PROC ORIGEM: 2019PR00009

CLASS : 1 52131 05331210828650001 128843 0100000000 339040 000000 P0750100216
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 63079000562201988
 U MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 84.836,00
 OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 2.120,90
 VALOR DO SEQ. : 84.836,00

40,00000 Unidade
 "SOFTWARE", APLICACAO INFORMATICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZACAO CONTÍNUA E SU-
 RCA: Oracle Fusion Middle ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 00035

TOTAL : 84.836,00

CARLOS ALBERTO F DA ROCHA
 ORDENADOR

VAGNER FRANCISCO DE FARIA
 GESTOR FINANCEIRO

000049



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 71000-0297/2019

22-08-2019
15:50:01

Fornecedor: Tarea Gerenciamento Ltda

CNPJ: 11.185.325/0001-02

Tipo de Empenho: Ordinário

NR Processo: Item 02 Vigência: 15/08/2020 Pregão Nº 00009/2019 (SRP) UASG: 771000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tel.: (61)4063-9025

Setor/Depto: Departamento de
Abastecimento

Data da Solemp: 22/08/2019



UG	PTRES	AI	DO	BI	FR	ND	Plano de Contas
7	128843	P075010	02	16	0100000000	339040	339040.00

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0351/2019	Consumo Direto	SOFTWARE, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA	UN	40	350501;	2.120,90	84.836,00
Total da SOLEMP							84.836,00

Finalidade/Aplicação: SOFTWARE, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUÍTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, NA QUANTIDADE DE 40 UNIDADES.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: 31 / 01 / 20

FGTS: 23 / 08 / 19

INSS: 31 / 01 / 20

CNDT: 31 / 01 / 20

22/08/19

WAGNER FRANCISCO DE FARIAS
Segundo-Tenente (AV)
Regente Financeiro
CPF: 03.116.2557-03

000050



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2018
PROCESSO/CP Nº 44101.000108/2018-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 574/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO TOTAL, Nº. 574/2018- DATAPREV.

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04.11.74, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31.08.01 e com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.151, de 12/04/2010, com sede no SAS, Quadra 01, Blocos E/F, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. André Leandro Magalhães., e por seu Diretor de Tecnologia e Operações, Sr. Matheus Belin lavrar a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 574/2018, sujeitando-se as partes signatárias do Anexo da presente Ata – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preço, às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013, e demais normas complementares, consoante as cláusulas e condições como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Appliance Exadata, os serviços de instalação, configuração e suporte técnico incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamentos de banco de dados Oracle e options variadas, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 574/2018.

1.2. Este instrumento não obriga a **DATAPREV** firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico de nº 574/2018, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constantes desta ATA a preferência de fornecimento, em igualdade de condições sobre os demais licitantes.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934

000051

1.3. Integram a Ata de Registro de Preço, vinculando as partes signatárias, o Edital do Pregão Eletrônico de nº 574/2018 e seus Anexos, os Pedidos de Compras eventualmente assinados para prestação do serviço licitado, assim como a Proposta da eventual **CONTRATADA**, que deverão ser assinados pelas partes.

1.3.1. Em caso de divergência entre a Ata de Registro de Preço e os documentos que a integram, prevalecerão os dispositivos desta Ata e, posteriormente, do Edital de Pregão Eletrônico nº 574/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento técnico deste instrumento caberá à Coordenação de Gestão de Recursos de TIC – COGR.

O gerenciamento administrativo caberá à Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Contratos – DGFC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados na planilha de preço, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, as empresas fornecedoras e seus representantes legais, serão elencados como anexo da presente Ata, em ordem de classificação das propostas, por item.

4.2. Os Fornecedores classificados na licitação do Pregão Eletrônico de nº 574/2018 deverão assinar o Anexo I da presente Ata – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preço como condição essencial para viabilizar as eventuais contratações futuras.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

4.4. Os pedidos de fornecimento/prestação de serviço ocorrerão caso haja interesse da DATAPREV e a sua programação de entrega/prestação se dará na forma disciplinada no Apenso do Edital do Pregão Eletrônico de nº 574/2018.

4.6. Os pagamentos pela **DATAPREV** oriundos desta Ata de Registro de Preço correrão à conta dos recursos consignados na SC COGR nº. 004719, Classificação Contábil nº. 132016, 465230, 134001 e 462306.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934



CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1. Os produtos e serviços deverão ser executados nos locais, prazos e condições discriminadas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 574/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados, relacionadas na presente ATA, poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e nos Anexos do Pregão Eletrônico de nº 574/2018, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de **Pedidos de Compras**, emitidos pelo setor responsável da **DATAPREV**, contendo o seguinte: o nº da Ata, o nome do fornecedor, o objeto, a referência às especificações, o endereço e a data de entrega. Tudo em consonância com a presente Ata de Registro de Preço.

6.3. Apenas poderão ser contratados fornecedores que apresentem cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, e da CNDT ou Certidão Positiva Trabalhista com Efeito de Negativa, emitida Justiça do Trabalho, todas dentro do período de validade.

6.3.1. A documentação referida no subitem 6.1 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a exemplo do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 32, §3º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005.

6.4. O Pedido de Compras será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao setor responsável da **DATAPREV**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

6.4.1. Se o fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores, atendida a ordem de classificação na licitação.

6.5. Será indispensável mencionar o número do Pedido de Compras em toda a documentação referente ao fornecimento objeto desta licitação.

6.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado por Pedido de Compras, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço e nos documentos que a integram.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB- 11.934

000052



6.7. A dinâmica e as condições de prestação do serviço estão disciplinadas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 574/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 574/2018 e especialmente as disposições do Termo de Referência, as seguintes:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos especificados nesta Ata e nos documentos que a integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DATAPREV**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **DATAPREV**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Estar disponível a toda e qualquer fiscalização da **DATAPREV**, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, inclusive consideradas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Comunicar imediatamente à **DATAPREV** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências e demais comunicações;

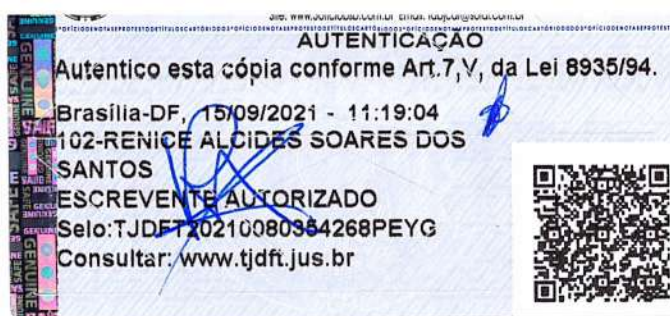
7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **DATAPREV**;

7.1.7. Indenizar terceiros e/ou a **DATAPREV**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização pela **DATAPREV**, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ou representantes, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. O Fornecedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e para assinatura do Pedido de Compras;

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Informações - DIT

José Ivani do Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934



7.3. Correrão por conta exclusiva do Fornecedor todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

8.1. A **DATAPREV**, na condição de CONTRATANTE, obriga-se a:

8.1.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos que a integram.

8.2. Caberá à **DATAPREV** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.3. A **DATAPREV** promoverá a fiscalização dos contratos eventualmente assinados através dos Gestores, que ficarão responsáveis pelo controle e acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, e aos quais deverão ser encaminhados, todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para **ATESTO, CIÊNCIA** e outras observações que julgar necessárias ao cumprimento **INTEGRAL** das cláusulas ora acordadas.

8.4. Os Gestores deverão, ainda e quando se fizer necessário, transmitir ao Fornecedor as determinações da **DATAPREV** e aplicar as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE

A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. A documentação de cobrança deverá ser encaminhada para a Unidade Central de Recebimento – UCR, situado na rua Cosme Velho, 6, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22241-900, dentro do horário comercial, devendo indicar o número do Pedido de Compra/Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Item 18.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 574/2018.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CIUR
OAB/PB - 11.934

000053

DATAPREV

10.2. A **DATAPREV** irá reter os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/SRF vigente. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece tal Instrução Normativa.

10.3. O Departamento de Finanças – DEFI efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no item 22 do Termo de Referência, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas) discriminada em 2 (duas) vias, atestada pelo setor competente, desde que estejam acompanhadas das cópias das Certidões emitidas pela Receita Federal do Brasil (Dívida Ativa da União e Débitos Tributários), das CND's Estadual/Distrital e Municipal, do CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e demais legislações correlatas.

10.4. Para fins de pagamento, serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às eventuais sanções.

10.5. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária ou por meio de ordem bancária fatura com código de barra ou ordem bancária de crédito. A **CONTRATADA** deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento.

10.6. A **DATAPREV** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando o Fornecedor por perdas e danos em decorrência de tais transações.

10.7. A **DATAPREV** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a fornecimentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço e do Pedido de Compras/Contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela DATAPREV será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde :

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

theys Belin
de Tecnologia e
Soluções - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB-11.934

DATAPREV



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9. A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no mesmo ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da CONTRATADA.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.11. Será permitido o Reajustamento dos preços contratos, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha de composição analítica dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993.

11.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DATAPREV** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB-11.934

000054

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **DATAPREV** observará o disposto no art. 19, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar o respectivo Pedido de Compras no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- g) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

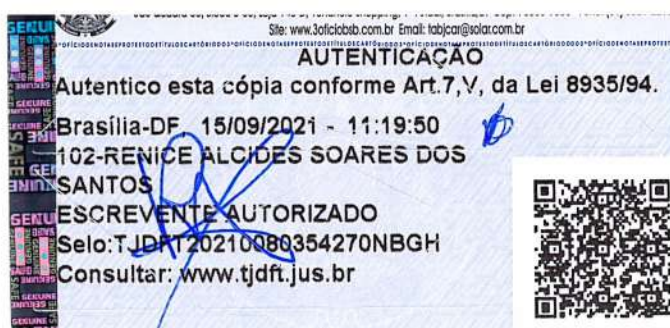
Por inadimplência das Cláusulas ou condições da presente ATA, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cumprimento das seguintes obrigações e penalidades, isolada ou cumulativamente, aplicáveis a critério da **DATAPREV** administrativamente, além das sanções previstas no item 18 do Termo de Referência, ressalvados os motivos de força maior ou casos fortuitos, aceitos pela DATAPREV.

13.2 - Nos demais casos de descumprimento ou inexecução contratual, poderá ainda a **DATAPREV** apenar **CONTRATADA** com:

- a) Advertência.
- b) Multa prevista no item 18 do Termo de Referência.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934



c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a UNIÃO, em todo o território nacional pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação; quando a CONTRATADA fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a DATAPREV, em todo o território nacional pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a CONTRATADA cometer falta grave, sob a perspectiva da DATAPREV, não prevista na alínea 'c'.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a UNIÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da falta, e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos subitens anteriores.

13.4 - As sanções acima previstas não excluem a aplicação de outras expressamente mencionadas no Edital e seus Anexos e Apenso – Termo de Referência, assim como no Pedido de Compras (PC), que é parte integrante deste Instrumento, conforme item 1.3 desta ATA, quando cabível, entre a **DATAPREV** e a **CONTRATADA**.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o Fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à DATAPREV;

b) se o Fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o Fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.5.1. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada por despacho do Presidente da DATAPREV, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor, será lançada no SICAF, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades.

13.6. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934

000055



13.7. A **DATAPREV** poderá rescindir o fornecimento se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições indicadas no Art. 79 do mencionado diploma legal.

13.8. Constitui motivo bastante para anulação do Pedido de Compras a subcontratação total do objeto desta licitação.

13.9. O Fornecedor autoriza a **DATAPREV** descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.10. A ausência ou omissão da fiscalização da **DATAPREV** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

13.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante consulta à **DATAPREV**, por meio do seu Departamento de Compras, na forma do art. 8º, do Decreto nº. 7.892/2013.

14.2. Caberá ao(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço.

14.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 574/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantir a fiel execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar até o pagamento, a Garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada Pedido de Compras/Contrato assinado para a concretização da contratação, em uma das modalidades

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Inovação - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB 11.934

previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, ficando ressalvada desde já exigência de eventuais reforços de Garantia, dentro dos limites da Lei.

15.2. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação da Garantia estabelecida acima.

15.3. Nos casos em que os valores de multas venham a ser descontados da Garantia, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.4. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após a integral execução da presente Ata, bem como a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais, e das sanções eventualmente aplicadas.

15.5. Rescindindo o contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em favor da DATAPREV, a Garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2. Os direitos decorrentes deste Ata de Registro de Preço e do Contrato (Pedido de Compras) eventualmente assinado não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a **DATAPREV** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor, por perdas e danos.

16.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata de Registro de Preço ou no exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes em exercê-lo, a qualquer tempo.

16.4. Aplicam-se à execução, em casos de omissões desta Ata de Registro de Preço, as disposições contidas na Lei 8.666/93, no Decreto nº. 7.892/2013 e demais legislações relacionadas à matéria.

16.5. A assinatura pelos Fornecedores classificados na licitação do Pregão Eletrônico de nº 574/2018, no Anexo I da presente Ata – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preço representa a sua concordância com os termos desta Ata de Registro de Preço.

Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e
Operações - DIT

José Ivanildo Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934

DATAPREV

16.6. A **DATAPREV** fará publicar, por extrato, os termos desta Ata de Registro de Preço, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV
Diretor de Operações - DIT

Leandro Magalhães
Presidente

José Ivandro Dias Junior
Consultor Jurídico - CJUR
OAB/PB - 11.934



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO

LOTE 02

Empresa	Tarea Gerenciamento Ltda.
CNPJ	11.185.325/0001-02
Endereços	SIA Trecho 05, Lote 05/35, Sala 439, Guará. Brasília/DF
Representantes Legais	Marcus Edrisse Pessoa Pinheiro
RG dos Representantes Legais	1.418.352 SSP/CE
CPF dos Representantes Legais	372.847.201-82
Telefone/FAX	(61)4063-9407/3022-2333
E-mail	marcus.edrisse@tarea.com.br

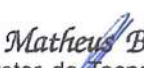
ITEM ADJUDICADO

LOTE 2									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	UNIDADE	PRODUTOS / SERVIÇOS		GARANTIA			
				VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL A x B	VALOR UNITÁRIO MENSAL (C)	SUBTOTAL MENSAL A x C (D)	QTD. DE MESES (E)	SUBTOTAL 12 MESES D x E
1	Pacote de Licenças contendo: • Oracle Database Enterprise Edition • Option Oracle Partitioning • Option Oracle Diagnostics Pack • Option Oracle Tuning Pack	255	Pacote de Licença por processador	R\$ 94.713,86	R\$ 24.152.034,30	R\$ 1.561,87	R\$ 398.276,85	12	R\$ 4.779.322,20
2	Option Oracle Active Data Guard	216	Licença por processador	R\$ 13.939,75	R\$ 3.010.986,00	R\$ 251,20	R\$ 54.259,20	12	R\$ 651.110,40
3	Option Oracle Real Application Clusters	255	Licença por processador	R\$ 30.467,29	R\$ 7.769.158,95	R\$ 502,41	R\$ 128.114,55	12	R\$ 1.537.374,80
TOTAL LOTE 2				TOTAL PRODUTOS / SERVIÇOS (F)	R\$ 34.932.179,25	TOTAL MENSAL GARANTIA	R\$ 580.650,60	TOTAL 12 MESES GARANTIA (G)	R\$ 6.967.807,20
TOTAL LOTE 2 (F + G)		R\$ 41.899.986,45							


TAREA GERENCIAMENTO LTDA.
CNPJ Nº. 11.185.325/0001-02

TESTEMUNHA 1
CPF Nº.

TESTEMUNHA 2
CPF Nº.


Matheus Belin
 Diretor de Tecnologia e Operações - DIT


José Ivanildo Dias Junior
 Consultor Jurídico - CJUR
 OAB/PB - 11.934

16/16

000057



Pedido de Compra

Termo de Contrato

Nº Pedido de Compra 028659	Data 19/12/2018	C.P. Nº 44101000108201877	Modalidade PG00000000000574	Homologação DIR
Fornecedor TAREA GERENCIAMENTO LTDA			Telefone 061 - 40639407	Fax 061 -
Endereço SIA TRECHI 5, LOTE 5/35, SALA 439 PARTE A - BRASILIA - BRASILIA - DF			CEP 70610420	CNPJ/CPF 11.185.325/0001-02

Item	UM	Vigência	Qtd.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
000019	UN	0	29,00	2001617 - PACOTES DE LICENCAS ORACLE	R\$ 94.713,8600	R\$ 2.746.701,9400
			29,00	Nº 005148 Item 0001	Conta Contábil 134001	Sigla COGR
000021	UN	0	29,00	2001618 - OPTION ORACLE ACTIVE DATA GUARD	RS 13.939,7500	R\$ 404.252,7500
			29,00	Nº 005148 Item 0003	Conta Contábil 132016	Sigla COGR
000022	M	0	12,00	2001619 - OPTION ORACLE ACTIVE DATA GUARD (GARANTIA)	R\$ 7.284,8000	R\$ 87.417,6000
			12,00	Nº 005148 Item 0005	Conta Contábil 465230	Sigla COGR
000023	UN	0	29,00	2001620 - OPTION ORACLE REALAPPLICATION CLUSTERS	RS 30.467,2900	R\$ 883.551,4100
			29,00	Nº 005148 Item 0002	Conta Contábil 134001	Sigla COGR
000024	M	0	12,00	2001621 - OPTION ORACLE REALAPPLICATION CLUSTERS (GARANTIA)	RS 14.569,8900	R\$ 174.838,6800
			12,00	Nº 005148 Item 0006	Conta Contábil 465230	Sigla COGR
000020	M	0	12,00	2001634 - PACOTES DE LICENCAS ORACLE (GARANTIA)	RS 45.294,2300	R\$ 543.530,7600
			12,00	Nº 005148 Item 0004	Conta Contábil 465230	Sigla COGR

Observações

OBJETO : AQUISIÇÃO DE APPLIANCE EXADATA, OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E LICENCIAMENTOS DE BANCO DE DADOS ORACLE E OPTIONS VARIADAS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA NOTA FISCAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

1 - CONSUMO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2018, CONFORME MEMORANDO COGR Nº 075/2018 APENSADO AO PROCESSO.

2 - O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2018, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES PEDIDOS DE COMPRA.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFORME OS ITENS 5 E 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (DEZOITO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS (PC) / CONTRATO.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA FATURA PELA DATAPREV.

6 - FATURAMENTO: CONFORME O ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7 - GESTÃO TÉCNICA: COGR E GESTÃO ADMINISTRATIVA: DGFC

DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA/RFB VIGENTE, A PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO DEVE

Prazo de Entrega VIDE ACIMA	Condições de Pagamento VIDE ACIMA	SubTotal	RS	4.840.293,14
		Imposto	RS	0,00
		Desconto	RS	0,00
		Total Geral	RS	4.840.293,14

Importa a Presente Autorização em:
QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS 'CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO' TRANSCRITAS NESTE PEDIDO

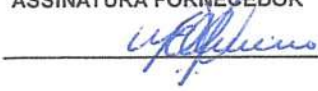
ASSINATURA

DATA

ASSINATURA FORNECEDOR


André Leandro Magalhães
Presidente


Matheus Belin
Diretor de Tecnologia e Operações - DIT


Fornecedor

20/12/18

 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: fabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 15/09/2021 - 11:15:06

102-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20210080354246ZFTC

Consultar: www.tjdft.jus.br



Pedido de Compra

Termo de Contrato

Nº Pedido de Compra 028659	Data 19/12/2018	C.P. Nº 44101000108201877	Modalidade PG00000000000574	Homologação DIR
Fornecedor TAREA GERENCIAMENTO LTDA			Telefone 061 - 40639407	Fax 061 -
Endereço SIA TRECHI 5, LOTE 5/35, SALA 439 PARTE A - BRASILIA - BRASILIA - DF			CEP 70610420	CNPJ/CPF 11.185.325/0001-02

Observações

DISCRIMINAR, SEPARADAMENTE, NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA (IR) E DAS CONTRIBUIÇÕES (CSLLCOFINS PIS/PASEP) A SEREM RETIDOS. A PESSOA JURÍDICA ISENTA DE RETENÇÃO DEVE DESTACAR, NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O FUNDAMENTO LEGAL DA ISENTAÇÃO E ENVIAR DECLARAÇÃO.

Fundamento Legal: Lei 10520 /2002 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
 Lei Dec.Lei 5450 /2005 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
 Lei 123 /2006 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
 Lei 8666 /1993 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
 Lei DECRETO Nº 7174/2010 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
 Lei DECRETO Nº 7892/2013 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000



Prazo de Entrega VIDE ACIMA	Condições de Pagamento VIDE ACIMA	SubTotal R\$	4.840.293,14
		Imposto R\$	0,00
		Desconto R\$	0,00
		Total Geral R\$	4.840.293,14

Importa a Presente Autorização em:

QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS 'CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO' TRANSCRITAS NESTE PEDIDO

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA FORNECEDOR

André Leandro Magalhães
 Presidente

Matheus Belin
 Diretor de Tecnologia e Operações - DIT

20/12/18

[Signature]



TERMO DE ACEITE

DADOS DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2018		PEDIDOS DE COMPRA Nº 01.028659.2018	
CONTRATADA TAREA GERENCIAMENTO LTDA.		GESTOR TÉCNICO COGR	
OBJETO LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE E OPTIONS VARIADAS.		CP 44101.000108/2018-77	VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/12/2018 À 19/12/2019

Atestamos que a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA. – CNPJ: 11.185.325/0001-02, CONCLUIU A ENTREGA dos produtos discriminados abaixo, referentes ao objeto supracitado, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Pedido de Compra.

ETAPA: ENTREGA

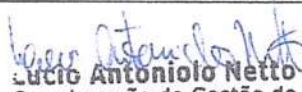
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	DATA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	IDENTIFICAÇÃO DAS LICENÇAS	OBSERVAÇÃO
			Produto		
2001617 E 2001634	PACOTES DE LICENÇAS ORACLE E GARANTIA	27/12/2018	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpétuo	CSI 22100111	
			Software Updates		
			Product Support		
			Oracle Diagnostic Pack - Processador Perpétuo		
			Software Updates		
			Product Support		
			Oracle Partitioning - Processador Perpétuo		
			Software Updates		
			Product Support		
			Oracle Tuning Pack - Processador Perpétuo		
			Software Updates		
			Product Support		
2001618	OPTION ACTIVE DATA GUARD	27/12/2018	Oracle Active Data Guard - Processador Perpétuo	CSI 22100111	
			Software Updates		
2001619	OPTION ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS (GARANTIA)		Product Support		
2001620	OPTION ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS	27/12/2018	Oracle Real Application Clusters - Processador Perpétuo		
			Software Updates		
2001621	OPTION ORACLE REAL APPLICATION CLUSTERS (GARANTIA)		Product Support		

DATA DO ACEITE DA ENTREGA : 28/12/2018

VIGÊNCIA DA GARANTIA : 28/12/2018 À 27/12/2019

ANEXO:

Correspondência TAR-MTZ 152/2018 de 27/12/2018.

ASSINATURA DO GESTOR TÉCNICO / CARIMBO	ASSINATURA DA CONTRATADA / IDENTIFICAÇÃO
 Lucio Antonio Netto Coordenação de Gestão de Recursos de TIC - COGR Coordenador Substituto Matrícula 338.133	 Marcus Edrisse Vice-Presidente TAREA GERENCIAMENTO LTDA

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 15/09/2021 - 11:16:11
102-RENICE ALCIDES SOARES DOS
SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF 20210080354251ASKY
Consultar: www.tjdft.jus.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO :	08/2020–SEFIN
OBJETO:	ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO Aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e suporte pelo período de 12 (doze) meses., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA-SEFIN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL.
FORNECEDOR:	TAREA GERENCIAMENTO LTDA
CNPJ:	11.185.325/0001-02

A **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, com sede na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, Fortaleza, CE, CEP: 60.055-100, ATESTA, para os devidos fins que a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.185.325/0001-02, sediada no SIG Quadra 02, Lote 420/430/440, Ed. City Offices, Sala 102, CEP: 70610-420, estão sendo atendidas as expectativas de cumprimento de prazos conforme previsto no contrato nº 08/2020, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

1. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN.

CNPJ: 220.288.133-15

Endereço: Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, Fortaleza/CE. CEP: 60.055-100,

Contrato n.º: Contrato nº 08/2020

Vigência: 24 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Aquisição de sistema integrado para aceleração de Banco de Dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de Instalação, configuração, Suporte Técnico e Garantia por período de 12 (doze) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento Oracle e Suporte pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	Tipo	Qtd
1	Sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2 Eighth High Capacity	Unidade	Hardware	1



2	Exadata Storage Server Software - Disco	Unidade	Software	18
3	Oracle Database Enterprise Edition	Unidade	Software	4
4	Oracle Real Application Clusters	Unidade	Software	4
5	Oracle Partitioning	Unidade	Software	4
6	Oracle Diagnostics Pack	Unidade	Software	4
7	Oracle Tuning Pack	Unidade	Software	4
8	Oracle Advanced Compression	Unidade	Software	4
9	Oracle Multitenant	Unidade	Software	8
10	Serviços especializados	UST	Serviço	500

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO

3.1. Fornecimento de Hardware

Fornecimento de solução Oracle Exadata Database Machine, modelo X8M-2.

O Exadata apresenta uma arquitetura moderna habilitada para nuvem com servidores de banco de dados de alto desempenho e dimensionáveis, servidores de armazenamento com PCI flash de ponta, cache de armazenamento de ponta utilizando uma memória persistente e escala de nuvem RDMA over Converged Ethernet (RoCE) que conecta todos os servidores de armazenamento, que reduzem a latência de E/S em até 10X e melhoram o desempenho em até 2,5X.

A solução conta com:

- I. 2 DB Nodes, onde cada contém:
 - 1 processador Intel Xeon P8260 24-Core (2.4GHz)
 - 384 GB de Memória DDR4-2666
 - SPECS: 2.387
- II. 3 Storage Serveres HC onde cada contém:
 - 1 processador Intel Xeon 5218 16-Core (2.3GHz)
 - 192 GB DDR4-2666 DIMMs
 - 75 TB líquido em Discos HC (7.200 RPM)
 - 38.4 TB em Flash (6.4 NVMe PCIe3.0) SPECS: 1.481

Conta com um total de SPECS de 3.868, com memória total de 1.344GB e 96 cores.

A solução executa todos os tipos de cargas de trabalho de bancos de dados, incluindo OLTP (Online Transaction Processing, Processamento de transações on-line), DW (data warehousing) e análise avançada em memória, bem como a consolidação de cargas de trabalho mistas

Devido a inteligência do Exadata, a parte do processamento das queries de Banco, são executadas na camada de armazenamento, necessitando assim, de menor poder de processamento na camada de Banco de Dados. O valor estimado de otimização foi de 40%.



3.2. Fornecimento de Licenças

Fornecimento de licenças de Banco de Dados Oracle e softwares associados para licenciamento do ambiente, compondo a solução:

- 18 licenças de Exadata Storage Server Software – Disco
- 4 licenças de Oracle Database Edition
- 4 licenças de Oracle Real Application Cluster
- 4 licenças de Oracle Partitioning
- 4 licenças de Oracle Diagnostics Pack
- 4 licenças de Oracle Tuning Pack
- 4 licenças de Oracle Advanced Compression
- 8 licenças de Oracle Multitenant

3.3. Serviços Especializados

Serviços de Operação Assistida, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Ambientes de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados Não Estruturados e Inteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação.

A Unidade de Serviço Técnico – UST foi calculada baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora.

4. DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos que os serviços contratados estão sendo prestados a contento, de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a conduta da Contratada.

Fortaleza/CE, 04 de junho de 2020.

**AUGUSTO JORGE SILVA
DE SOUSA:17117640359**

Assinado de forma digital por
AUGUSTO JORGE SILVA DE
SOUSA:17117640359
Dados: 2020.06.04 17:23:01 -03'00'

Augusto Jorge Silva de Sousa

Matrícula:11769-GESTOR DO CONTRATO
Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação-CEINF
Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação — COGETI/SEFIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Tarea Consultoria em Gerenciamento Ltda-EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.185.325/0001-02**, com sede no SIA Trecho 05 Lote 05/35 Sala N° 439 - Cep 71.205-050, Guarã - Brasília - DF, mantém contrato com esta instituição, conforme características abaixo relacionadas:

1. DADOS DO CONTRATO

Contratante:	Banco de Brasília S.A. - BRB
CNPJ:	00.000.208/0001-00
Endereço:	SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília/DF.
Contrato Nº 044/2014 - Vigência:	26/02/2014 a 25/02/2016.
Objeto:	Fornecimento de Licenças de uso perpétuo Oracle na modalidade Unlimited Lincensing Agreement - ULA, por processador, para uso ilimitado no parque tecnológico do BRB, contemplando serviços de atualização e manutenção de licenças de software e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. SERVIÇOS PRESTADOS

Fornecimento de Licenças de uso perpétuo na modalidade processador, instalação, configuração e suporte as Licenças conforme segue:

TABELA 1

Item	Descrição	Qtd. de Processadores
1	Oracle Database Enterprise Edition	Ilimitada
2	Partitioning	Ilimitada
3	Real Application Cluster	Ilimitada
4	Test Data Management Pack	Ilimitada
5	Tuning Pack	Ilimitada
6	Data Masking Pack	Ilimitada
7	Diagnostics Pack	Ilimitada
8	Database Lifecycle Management Pack	Ilimitada
9	Database Vault	Ilimitada
10	Audit Vault and Database Firewall	Ilimitada
11	Advanced Security	Ilimitada
12	Weblogic Suite	Ilimitada
13	Weblogic Server Management Pack Enterprise Edition	Ilimitada

*A quantidade inicial dimensionada para cada produto é de 32 processadores, mas com possibilidade de crescimento ilimitado durante a vigência do contrato.

 **3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**
SCS Quadra 08, Bloco 8-60, Loja 140-0, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br Email: tabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 15/09/2021 - 11:13:38
102-RENCE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20210080354233IWPL
Consultar: www.tjdft.jus.br



GENUINE

TABELA 2

Item	Descrição	Meses
1	Serviços de Suporte Atualização e Manutenção	24

3. CONTRATO Nº 045/2014 - VIGÊNCIA: 26/02/2014 A 25/02/2017.**Objeto:**

Prestação de serviços de suporte para as licenças de uso perpétuo Oracle Linux Premier Limited.

4. SERVIÇOS PRESTADOS

Prestação de serviços de suporte a licenças conforme segue:

TABELA 1

Item	Descrição	Meses
1	Subscrição Oracle Linux Premier Limited	36

5. DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Atestamos que os serviços acima foram prestados de forma satisfatória, e que não há nada que desabone a Contratada até o presente momento.

Brasília/DF, 28 de Janeiro de 2015.

André Honorato de Almeida
Gerente de Área - 3304 A**André Honorato de Almeida**
Gerente de ÁreaGerência de Teleprocessamento, Infraestrutura e Suporte
ggetis@brb.com.br
+55 61 3120 5626

